



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

"aqui também se trabalha"

" D E C R E T O N.º 001/68 "

FIXA AS TARIFAS PARA CONSUMO
DE ÁGUA POTÁVEL, NO DISTRITO
DE VILA ALTA.

O Prefeito Municipal no uso de sua atribuição legal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 24/68, parágrafo 1º do artigo.35 oriundo da Lei nº 57/68,

R E S O L V E : -

- 1º. Fixa as tarifas para consumo de Água Potável, distribuídas ao consumo local no Distrito de Vila Alta, neste Município de Umuarama.
 - 2º - As receitas provenientes do fornecimento d'água deverá dar entrada no caixa da tesouraria desta Municipalidade, pelo recibo modelo 10(dez), até que se instale a autarquia de Água e Esgotos de Umuarama - S.A:M.A.E.-
- a) - SERVIÇO DE ÁGUA
- I - CATEGORIA "A"
- Tarifa mínima, até 15 m³ de água = 15% - s/salário Mín.Local...
De 16 à 30 m³ de água, será cobrado a taxa mínima, mais 10/15 - avos, por metro cúbico excedido.-
De 31 m³, será cobrado a taxa anterior mais 7/12 avos, por metro cúbico excedido.-
- I - CATEGORIA "B"
- Tarifa mínimo - até 30 m³ de água, = 20% s/sal.Min. Regional ...
De 31 à 60 m³, será cobrado a taxa mínima, mais 10/30 avos, por metro cúbico excedido.-
De 61 m³ em diante, será cobrado a taxa anterior, mais 6/20 avos - por metro cúbico excedido.-
- II - CATEGORIA "C"
- Tarifa mínima - até 60 m³ de água = 25% s/ Sal.Min. Reg.Local...
De 61 à 120 m³, será cobrada a taxa minima mais 10/60 avos, do - sal.min. por metro cubico excedido.-
De 121 m³ em diante , será cobrada a taxa anterior mais 5/40avos do sal.min, por metro cúbico excedido.
- 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.